

Porto Alegre, 29 de agosto de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor Senador
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Votação do PL nº 3117 de 2024

Prezado Senador,

O Sindicato da Indústria da Construção de Estradas Pavimentação e Obras de Terraplenagem em Geral no Estado do Rio Grande do Sul - SICEPOT, vem em nome das suas 70 empresas associadas, juntamente com a Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, a Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias – ANEOR e a Associação Brasileira dos Sindicatos e Associações de Classe de Infraestrutura – BRASINFRA, entidades representantes do setor da Construção Pesada, apresentar seu posicionamento acerca da **urgência na votação do PL 3117/2024**.

Os custos logísticos são a maior preocupação dos empresários do Rio Grande do Sul, haja vista a perda de competitividade que este componente tem provocado aos industriais do sul em comparação aos concorrentes de outros estados, frente aos grandes consumidores localizados no centro do país – o tempo de transporte praticamente dobrou em consequência das estradas danificadas. É necessário restabelecer urgentemente a infraestrutura do Estado para, minimamente, reduzir esta diferença. Necessitamos que as licitações das obras de recuperação ocorram no menor prazo possível e com o mínimo de burocracia, garantindo segurança ao gestor público, para conduzir as licitações, e que as obras sejam executadas com qualidade e rapidez. Só assim as indústrias gaúchas poderão voltar a competir de forma justa.

O PL 3117/2024, proposta que substitui a Medida Provisória 1221/24, com uma série de medidas excepcionais para aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento do impacto decorrente do estado de calamidade pública, com procedimentos mais flexíveis e céleres, é imprescindível para acelerar a recuperação da economia do Rio Grande do Sul, diante da grande catástrofe que afetou duramente a infraestrutura do Estado, destruindo estradas, pontes, além de provocar o assoreamento de rios e vias navegáveis, entre outras perdas.

Considerando que o Decreto Legislativo SF nº 36, de 07 de maio de 2024, reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, até 31 de dezembro de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande, solicitamos seu apoio para máxima urgência em votar o projeto, de forma que possamos usufruir de sua flexibilização até a data limite da decretação do estado de calamidade, caso contrário haverá atrasos na reconstrução de nossa infraestrutura, que acarretará mais demora na recuperação da economia do estado.

Atenciosamente,



Eng. Rafael Sacchi
Presidente SICEPOT-RS



RENATO DE SOUSA Assinado de forma digital por RENATO CORREIA:360300 DE SOUSA 82191 CORREIA:360300 82191 Dados: 2024.08.28 20:51:57 -03'00'

Renato de Souza Correia
Presidente CBIC

